



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL 002/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES

#### GESTÃO DEMOCRÁTICA DO MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAPAGAIOS -MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), das unidades de ensino do município de Papagaios -MG, que se realizará nos termos deste Edital, e da Lei nº 1.732 de 02 de fevereiro de 2023, e do Decreto nº 1817 de 05 de Abril de 2023.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Papagaios será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
- 1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.
- 1.3. O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas, conforme Anexo I:
  - 1.3.1 Inscrição dos candidatos;
  - 1.3.2 Homologação da inscrição dos candidatos habilitados;
  - 1.3.3 Prova escrita para certificação ocupacional;
  - 1.3.4 Publicação dos resultados preliminares;
  - 1.3.5 Recursos quanto ao resultado preliminar;
  - 1.3.6 Homologação do resultado final;
  - 1.3.7 Análise da Prova de títulos;
  - 1.3.8 Publicação dos resultados preliminares;
  - 1.3.9 Recursos quanto ao resultado preliminar;
  - 1.3.10 Homologação do resultado final;
  - 1.3.11 Divulgação (assembleia) da proposta de trabalho dos candidatos aprovados (aptos);
  - 1.3.12 Etapa por meio de votação (consulta) à comunidade escolar;
  - 1.3.13 Designação para a função e resultado final;
  - 1.3.14 Assinatura do Termo de Compromisso.

Publicado no Quadro de Avisos  
afixado no hall da prefeitura em  
03/08/23 nos termos da Lei  
Municipal de n.º 1.190/2005.

H. Cordeiro  
RG: MG.10.404.839

Nélia Lúcia Valadares  
OAB/MG - 50953  
Assessor - Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha, através do link do sítio oficial do Município: <https://www.papagaios.mg.gov.br>

## 2. DOS REQUISITOS

**2.1.** Poderá candidatar-se aos cargos de Diretor (a) o servidor que comprove:

- 2.1.1. Ser residente no município de Papagaios há pelo menos 5 (cinco) anos;
- 2.1.2. Possuir formação superior em Pedagogia, Magistério superior e ou Licenciatura Plena em qualquer área da educação;
- 2.1.3. Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- 2.1.4. Não ter sido condenado em processos administrativos ou criminais;
- 2.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.6. Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
- 2.1.7. Não estar sofrendo efeitos penais ou extrapenais de sentença condenatória, salvo se já deferida a reabilitação, nos termos do art. 93 do Código Penal;

**2.2.** Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha de Gestão Escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, e ter protocolado a inscrição dentro do prazo previsto.

**2.3.** O cargo de Diretor Escolar, será de 40 horas semanais, com o vencimento de R\$ 3.653,64 (três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

## 3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

**3.1.** Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.2.** A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos, conforme item 2 deste edital.

**3.2.1.** As inscrições serão realizadas de forma presencial, ou via correios por sedex ou AR (com aviso de recebimento), nos dias 08/08/2023 a 22/08/2023, no horário das 13h às 17h, junto à Secretaria Municipal de Educação, no endereço Avenida Dona Joaquina do Pompéu, 64, Centro, Papagaios -MG, CEP 35669-000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 002/2023

INSCRIÇÃO

UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)

3.2.3. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

- 3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Papagaios - MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
- 3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.
- 3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cívicas e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

3.8.1. Cópia autenticada ou com certificação digital:

3.8.1.1. Diploma de conclusão de Curso de Pedagogia, Magistério



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- superior e ou licenciatura plena em qualquer área da educação;
- 3.8.2. Certidão de quitação eleitoral;
  - 3.8.3. Certidão negativa criminal;
  - 3.8.4. Certidão negativa de débito da receita federal;
  - 3.8.5. Comprovante de residência
- 3.9. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisados pela Comissão Examinadora, que divulgará listagem dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Papagaios -MG, na data de 23/08/2023.
- 3.10. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação.
- 3.11. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Papagaios, na data de 25/08/2023.

### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Papagaios -MG será coordenado por uma Comissão Eleitoral, e uma Banca Examinadora em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

### 4.2. PRIMEIRA ETAPA – HABILITAÇÃO E PROVA ESCRITA

- 4.2.1. O candidato inscrito e apto no relatório final irá para fase da prova escrita;
- 4.2.2. A prova escrita será para avaliação de conhecimentos e habilidades necessários à gestão escolar;
- 4.2.3. O candidato, será considerando aprovado (apto) se acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da prova;
- 4.2.4. A realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, contará com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta, e terá a duração de 04 (quatro) horas;
- 4.2.5. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;
- 4.2.6. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

  
**Nélia Lúcia Valadares**  
OAB/MG - 5C953  
Assessor - Jurídico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.7. Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);
- 4.2.8. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco de desclassificação do candidato;
- 4.2.9. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova;
- 4.2.10. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total das questões objetivas;
- 4.2.11. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova;
- 4.2.12. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG ou CNH ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e o nome deverá constar na relação de inscritos;
- 4.2.13. A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 27 de agosto de 2023, no horário das 8h00 às 12h00, na Escola Municipal Olégario Pereira, Avenida Coronel Diogo, 934, Bairro Nossa Senhora de Lourdes.
- 4.2.14. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis;
- 4.2.15. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:
- 4.2.15.1. Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
- 4.2.15.2. Planejamento e organização do trabalho escolar;
- 4.2.15.3. Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
- 4.2.15.4. Gestão democrática e participativa;
- 4.2.15.5. Gestão de pessoas e interrelacionais;
- 4.2.15.6. Gestão pedagógica;
- 4.2.15.7. Gestão administrativa e financeira da escola;
- 4.2.15.8. Língua portuguesa;
- 4.2.15.9. Noções de informática.
- 4.2.16. O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme Cronograma, na Secretaria Municipal de Educação através de Edital ( listagem) específico e no site oficial do Município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.17. Será considerado(a) aprovado(a) para a SEGUNDA ETAPA do Processo de Seleção de Diretores Escolares Gestão Democrática do Município de Papagaios/MG o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 50% (cinquenta por cento) de rendimento na prova objetiva;
- 4.2.18. A lista de aprovados (aptos) homologada para a SEGUNDA ETAPA será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Papagaios/MG, conforme o Cronograma (ANEXO I).
- 4.2.19. O(a) candidato(a) que não comparecer à prova será eliminado.
- 4.2.20. Referência bibliográfica para a prova escrita:
- 4.2.20.1. Interpretação de texto;
- 4.2.20.2. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. (título VIII, cap. III, artigos de 205 a 214).  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html);
- 4.2.20.3. Lei nº9394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394compilado.htm)
- 4.2.20.4. Lei Federal 11.738 de 16/07/2008 - Piso Salarial Profissional nacional.  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm);
- 4.2.20.5. Lei n 11494 de 20/06/2007 - Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm);
- 4.2.20.6. Lei n 10.639 de 09/01/2003 - Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm);
- 4.2.20.7. Lei Federal 13005 de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação.  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm);
- 4.2.20.8. BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. MEC, SEB, DICEI, 2013.  
<http://portal.mec.gov.br/docman/junho-2013-pdf/13448-diretrizes-curriculares-nacionais2013-pdf>;
- 4.2.20.9. BRASIL. Lei 8.069, de 13/07/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm);

  
**Nélia Lúcia Valadares**  
OAB/MG - 50953  
Assessor - Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.20.10. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
- 4.2.20.11. GERAIS, Minas. Currículo Referência de Minas Gerais. Minas Gerais, 2018. <https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br>
- 4.2.20.12. BRASIL. Decreto nº 9.432, de 29/06/2018 - Regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/decreto/d9432.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/decreto/d9432.htm);
- 4.2.20.13. BROOKSHEAR, J. G. Ciência da Computação: Uma Visão Abrangente. São Paulo: Editora Bookman, 11 ed., 2013.
- 4.2.20.14. VELOSO, Fernando de Castro. Informática: conceitos básicos. 9.ed. São Paulo: Campus, 2014.

### 4.3. SEGUNDA ETAPA (PROVA DE TÍTULOS)

4.3.1. A segunda etapa, de caráter classificatório, constará de prova de títulos, onde os 05 (cinco) melhores colocados de cada escola poderão concorrer à terceira etapa, ficando esclarecido que se o candidato não tiver títulos, fará apenas uma declaração que não tem título e poderá concorrer a terceira etapa;

4.3.2. Em caso de empate nesta etapa o critério de desempate será levado em consideração a maior nota obtida na primeira etapa, e, por último, o tempo de experiência em docência;

4.3.3. Nesta fase será feita a contagem dos pontos dos candidatos que foram aprovados (aptos) da 1º ETAPA, os documentos exigidos serão:

4.3.3.1. Curso de Pós Graduação na área de educação;

4.3.3.2. Diploma de Mestrado ou Doutorado na área de educação.

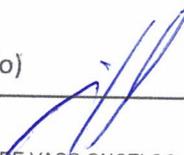
4.3.3.3. Contagem de tempo de serviço na rede municipal de educação (documento a ser fornecido a pedido do candidato pelo Recursos Humanos do município).

4.3.4. Os documentos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação localizada no endereço Avenida Dona Joaquina do Pompéu,64, Centro, Papagaios/MG, CEP 35669-000, até o dia 04-09-2023 de 8:00h às 16:00h em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 002/2023

2º ETAPA = PROVA DE TÍTULOS

UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)

  
**Nélia Lúcia Valadares**  
OAB/MG - 50953  
Assessor - Jurídico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.5. A contagem de títulos do candidato, terá o valor máximo de 04 (quatro) pontos assim distribuídos:

4.3.5.1. Curso de pós-graduação lato sensu na área de educação ( 1 ponto);

4.3.5.2. Curso de mestrado ou doutorado na área de educação ( 1 ponto);

4.3.5.3. Contagem de tempo na rede municipal de ensino (2 pontos).

4.3.6. A lista de aprovados (aptos) homologada para convocação para a TERCEIRA ETAPA será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Papagaios , conforme o Cronograma (ANEXO I).

### 4.4. TERCEIRA ETAPA (CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR)

4.4. Antes da consulta à comunidade escolar, será feita a divulgação da Proposta de Trabalho dos candidatos aprovados nas etapas conforme Anexo I;

4.4.2. A Comissão de Eleição promoverá, 10 (dez) dias antes da eleição uma assembleia para apresentação e exposição da Proposta de Trabalho dos candidatos aos pais, alunos e servidores da escola, conforme previsto no decreto nº 1817/2023.

4.4.3. Na assembleia deverá ser concedido o prazo máximo de 20 minutos a cada candidato para exposição de sua Proposta de Trabalho.

4.4.4. A exposição da Proposta será restrita aos votantes devidamente credenciados.

4.4.5. O candidato que não apresentar sua Proposta em assembleia será desclassificado.

4.4.6. A escolha da Direção Escolar, dentre as inscritas e os aprovados na primeira e segunda etapas, será realizada na Escola Municipal Olegário Pereira, Avenida Coronel Diogo,934, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, por consulta à comunidade escolar;

4.4.7 – Poderão votar:

I – Professores, especialistas em educação e demais servidores concursados e contratados, em exercício na escola.

II – Alunos regularmente matriculados e freqüentes, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos.

III – Pai ou mãe ou pessoa responsável, que conste na ficha de matrícula do aluno, dos alunos menores de 16 (dezesesseis) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º - O servidor em exercício em escolas diferentes terá direito a votar em cada uma delas.

§2º - O servidor que tenha filho menor de 16 (dezesesseis) anos, matriculado na escola municipal onde tem exercício, votará tanto por sua situação funcional, quanto por sua condição de responsável pelo aluno.

§3º - O servidor afastado do exercício de seu cargo por período superior a 2 (dois) meses consecutivos, não terá direito a voto.

§4º - Terá direito a apenas 1 (um) voto o servidor que, na mesma escola municipal, seja ocupante de 2 (dois) cargos.

§5º - O servidor, que seja aluno matriculado na escola onde tem exercício, votará tanto por sua situação funcional, quanto por sua condição de aluno maior de 16 (dezesesseis) anos.

§6º - Independente do número de filhos regularmente matriculados, a mãe, ou o pai ou a pessoa legalmente responsável por alunos menores de 16 (dezesesseis) anos terá direito a apenas 1 (um) voto.

§7º - Os candidatos terão direito a voto na Escola em que estiverem concorrendo.

§ 8º - No ato da votação, o votante deverá apresentar o credenciamento e um documento com foto, que o identifique.

§9º - Somente poderão votar os eleitores que fizerem o credenciamento, na Secretaria da Escola, até 10(dez) dias antes das eleições no horário de funcionamento da instituição.

§10º - Não será permitido o voto por procuração.

4.4.8. A Comissão Eleitoral formada por cada Unidade Escolar, conforme portaria Nº 77 de 28 de julho de 2023, realizará conforme o cronograma as seguintes ações:

4.4.8.1. Credenciamento dos votantes, conforme modelo do decreto nº 1817/2023 e organizar as listagens;

4.4.8.2. Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos e aptos da fases 1º e 2º, zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de indicação pela comunidade;

4.4.8.3. Convocação da comunidade escolar para a votação, mediante Edital a ser enviado às residências dos alunos e afixado no quadro de avisos da escolas;

4.4.8.4. Receber e analisar os pedidos de impugnação, relativos aos candidatos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

chapas inscritas ou atos concernentes ao processo;

4.4.8.5. Designar, credenciar e instruir os membros componentes das Mesas Receptoras e Escrutinadoras, com a devida antecedência, utilizando formulário de acordo com modelo do decreto nº 1817/2023;

4.4.8.6. Credenciar os fiscais, sendo permitido apenas um fiscal por candidato ou chapa;

4.4.8.7. Controlar o acesso à escola durante todo o processo de votação, somente permitindo a entrada dos votantes credenciados.

4.4.9. Concluídos os trabalhos de eleição (consulta) à comunidade escolar, conforme determina o decreto nº 1.817 de 05 de abril de 2023, será entregue o relatório final à Secretaria Municipal de Educação para que seja divulgado nos canais oficiais.

### 5. DOS RECURSOS

5.1. Após a divulgação do edital, da lista dos inscritos, e das listas prévias, poderá os candidatos e ou comunidade escolar, interpor recursos a Banca Examinadora e a Comissão Eleitoral, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas, considerando 2 (dois) dias úteis, e serão analisados e julgados em igual período, em todas as etapas, conforme Anexo I.

5.2. Para interpor os recursos, os candidatos e ou comunidade escolar, seguir o formulário padrão disponibilizado neste edital, Anexo V.

5.3. Os pedidos de recursos e reconsideração observarão o disposto nos artigos 40 e 41 do Decreto nº 1817/2023.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O candidatos aprovados por cada unidade escolar nas três etapas, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor Escolar, ficando esclarecido que será designado pelo executivo o candidato que, após aprovado na primeira e segunda etapa obtiver maior de votos na consulta à comunidade escolar.

6.2. O Prefeito fará a nomeação dos Diretores Escolares escolhidos pela comunidade escolar, última fase, no prazo máximo de 30(trinta) dias após o resultado final ser promulgado pela Comissão de Eleição de cada escola.

6.3. Findo o processo, e, caso não haja nenhum candidato classificado para ocupar o cargo de diretor, em alguma das escolas municipais, poderá o Executivo Municipal escolher um para ocupar a vaga, obedecida a legislação municipal em vigor.

6.4. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IV).

6.5. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Escolar implicará na perda da função.

6.6. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Papagaios, 03 de agosto de 2023.



Mário Reis Filgueiras

Prefeito Municipal de Papagaios/MG



**Nélia Lúcia Valadares**  
OAB/MG · 50953  
Assessor - Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	03/08/2023
Prazo Final para Impugnação do Edital	07/08/2023
Inscrição dos Candidatos	08/08/2023 a 22/08/2023
Lista Prévia dos Aptos Inscritos	23/08/2023
Encerramento do prazo de recursos para indeferimento de inscrição	24/08/2023
Homologação dos candidatos habilitados	25/08/2023
1º Etapa - Prova escrita	27/08/2023
Publicação do Gabarito	28/08/2023
Publicação dos Resultados Preliminares	29/08/2023
Recursos quanto ao resultado preliminar	31/08/2023
Homologação do Resultado Final	01/09/2023
2º Etapa - Entrega e análise dos títulos	04/09/2023
Publicação dos Resultados Preliminares	06/09/2023
Recursos quanto ao resultado preliminar	12/09/2023
Homologação do Resultado Final	13/09/2023
Divulgação( assembleia) da Proposta de Trabalho dos candidatos aprovados	14/09/2023
3º Etapa - Por meio de votação (consulta) à comunidade escolar	24/09/2023

  
**Nélia Lúcia Valadares**  
OAB/MG - 50953  
Assessor - Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação dos Resultados Preliminares	25/09/2023
Recursos quanto ao resultado preliminar	27/09/2023
Designação para a função e resultado final	29/09/2023
Assinatura do Termo de Compromisso	Até o dia 09/10/2023

**Nélia Lúcia Valadares**  
OAB/MG - 50953  
Assessor - Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLAS	DIRETOR ESCOLAR
1-ESCOLA MUNICIPAL OLÉGARIO PEREIRA	1 (um)
2-ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1(um)
3-ESCOLA MUNICIPAL NADIR JOSÉ DE BARCELOS	1(um)
4-ESCOLA MUNICIPAL DOMITILA VALADARES FIGUEIREDO	1 (um)
5- EMEI JOSÉ DUARTE MARINHO	1 (um)
6-CMEI DEPUTADO FERNANDO ALBERTO DINIZ	1(um)
7-CMEI MARIA DO CARMO VALADARES BAHIA	1(um)

*Nélia Lucia Valadares*  
OAB/MG · 50953  
Assessor - Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

### 1. Dados da Vaga

Unidade Educacional	Diretor

### 2. Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo _____	Data de Nascimento ____/____/____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	Título de Eleitor mº _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF _____
Endereço completo: _____	Identidade: _____
Cidade: _____ Est. _____	Telefone _____
Email _____	Graduação _____

Assinatura do Candidato

**Nélia Lucia Valadares**  
OAB/MG · 50953  
Assessor - Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educação Infantil \_\_\_\_\_, em consonância com a Lei Ordinária 2110 de 11 de abril de 2023, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII- Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- VIII - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- IX - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- X - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XI - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

- XIII - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XIV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XV - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- XVI - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- XVII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Local, data

---

Assinatura do Diretor

**Nélia Lucia Valadares**  
OAB/MG - 50953  
Assessor - Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o "Processo seletivo para escolha democrática de diretores", constante no Edital n. xxx e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico xxx, e realizado pela Escola xxx.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrição n° \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o "Processo seletivo para escolha democrática de diretores" apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é

\_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Papagaios, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

*Nélia Lucia Valadares*  
OAB/MG - 50953  
Assessor - Jurídico